



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 046.2024-DIV**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventuais contratações de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante-CE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.

**ÓRGÃO PARTICIPANTES:** Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria Regional do Pecem; Autarquia Mun. de Trânsito, Transp. Rodoviária; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**CATEGORIA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço de que trata a Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 6904/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

## **01. INTRODUÇÃO**

Em consonância com os princípios da ciência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, preconizados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo propiciar um planejamento meticuloso para o Registro de Preços concernente às futuras e eventuais contratações de serviços especializados de dedetização, desinsetização e desratização, completos com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à e a execução dos referidos serviços. A contratação visa atender às demandas das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante-CE, assegurando uma resposta efetiva, e ciente e sustentável aos desafios relacionados ao controle de pragas urbanas que possam afetar a saúde pública e a integridade das infraestruturas municipais.

A presente introdução delinea a estrutura deste documento, estabelecendo um roteiro para o planejamento e execução da contratação proposta. Além disso, destacase a importância de adotar práticas sustentáveis e inovadoras, ponderando os impactos ambientais e buscando alternativas que promovam o menor dano possível ao ecossistema, sem comprometer a efetividade dos serviços a serem prestados. Sob a orientação cuidadosa da lei mencionada, este ETP visa fundamentalmente fundamentar a contratação, detalhando de maneira precisa e técnica as necessidades do município, as especificações dos serviços, a estimativa de quantidades e valores, entre outros aspectos essenciais para assegurar uma contratação vantajosa, íntegra e alinhada aos interesses públicos de São Gonçalo do Amarante-CE.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Este documento, portanto, constitui a base inicial para um processo de contratação planejado, que objetiva não apenas satisfazer as necessidades imediatas de controle de pragas, mas também promover práticas de gestão pública que se alinham aos preceitos de responsabilidade social, ambiental e econômica, garantindo assim um legado de saúde e segurança para as presentes e futuras gerações do município.

**02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização e desratização, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, manifesta-se como uma necessidade premente para o município de São Gonçalo do Amarante-CE. Este requerimento emerge como uma resposta direta aos desa os impostos pela agenda de manutenção da saúde pública, bem-estar da população e conservação do patrimônio público.

As diversas secretarias municipais lidam frequentemente com a proliferação de pragas urbanas, incluindo baratas, roedores, traças, cupins, aranhas, escorpiões, lagartas, grilos, lacraias, moscas e formigas, que não só representam uma ameaça direta à saúde pública devido à capacidade de disseminar doenças, mas também comprometem a integridade física das instalações públicas, afetando o patrimônio público e a prestação de serviços à comunidade. A prevenção e controle dessas infestações em escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde, hospitais, áreas administrativas e parques são essenciais para assegurar um ambiente seguro e saudável, propício ao aprendizado, atendimento de saúde e exercício das funções administrativas com eficácia.

Além disso, o investimento em tais serviços altamente especializados assegura o atendimento e ciente e e caz dos padrões de higiene e saúde, assegurando a preservação do bem-estar da população e dos espaços públicos. Ademais, reconhecese a imprescindibilidade de abordagens técnicas aprimoradas e sustentáveis que diminuam o impacto ambiental dos procedimentos de dedetização e similar, alinhadas às melhores práticas e à legislação ambiental vigente.

Portanto, esta contratação não apenas atende a um requisito imediato de manutenção e conservação ambiental, como também se alinha ao planejamento estratégico do município para a sustentabilidade e melhoria contínua da qualidade de vida dos seus habitantes. A expectativa é que, por meio desta iniciativa, seja possível estabelecer um controle e ciente sobre a proliferação de pragas urbanas, reduzindo incidências de doenças e degradações ao patrimônio, promovendo, assim, uma cidade mais segura, limpa e habitável.

**03. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, a autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

**04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

**Contratações Sustentáveis:**

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os produtos a serem utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Ainda para a presente contratação deve-se obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021. A contratada deverá, sempre que possível, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Utilizar materiais e processos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e, em adição a esta norma, que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, além de adotar medidas que evitem o seu derramamento no meio ambiente;
- b) Preferencialmente, utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Empregar, preferencialmente, sempre que possível, mão de obra local;
- e) Utilizar materiais e/ou equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- f) Empregar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Utilizar recursos naturais de origem sustentável.

A contratada deverá apresentar a comprovação dos requisitos dispostos acima mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as normas vigentes.

Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada, conforme § 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe:

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**Subcontratação**

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vistoria**

As licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Órgão Gerenciador pelo e-mail: [seplag.financeiro@saogoncalodoamarante.ce.gov.br](mailto:seplag.financeiro@saogoncalodoamarante.ce.gov.br). Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

**05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	446.835,00

**06. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em pesquisa ao Setor de Compras feitas pela Administração Pública foram encontradas duas soluções para o atendimento da necessidade descrita:

**Solução 1:** Aquisição dos materiais e equipamentos para que os serviços sejam feitos pela prefeitura.

**Solução 2:** Contratação dos serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água por empresa especializada.

**Solução 1:** Atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, porém, é técnica e economicamente inviável para esta Administração arcar com os custos de aquisição de todo material e equipamento necessário para o devido controle de pragas, além de a Prefeitura, neste momento, não teria pessoal disponível apto para passar por todos os processos necessários para que os serviços sejam feitos com o devido esmero.

Ressalta-se ainda que a limpeza de caixas d'água, apesar de ser um serviço plenamente possível de ser feito pela prefeitura, sua execução por parte dos servidores, poderia acarretar em riscos à integridade dos mesmos, uma vez que, neste momento, a Administração não dispõe de todos os equipamentos de segurança que seriam necessários para a perfeita execução dos serviços.

**Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é tecnicamente viável, tende a ter maior economicidade, uma vez que a empresa possui toda a estrutura necessária para a execução da atividade, além de manter seu próprio controle dos serviços, que deverão ser executados com periodicidade predefinida, desonerando o município em termos de execução da referida atividade, ficando de competência da Administração somente a fiscalização dos serviços. Assim, considera-se que tal contratação é complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura

**Solução escolhida: 2.**

Menciona-se também que, ao realizar o levantamento de mercado para a contratação do objeto em questão, foi possível constatar que existem empresas com capacidade de executar o referido objeto, tornando possível a utilização do critério para esta contratação.

**07. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO	Metro quadrado	446.835,00	0,36	160.860,60
					160.860,60

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem – se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 160.860,60 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

**08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A forma de execução da contratação será em regime de empreitada por preço global. Os serviços de dedetização, desratização e descupinização deverão ser feitas por meio de produtos adequados, de boa qualidade, para se atingir o extermínio de insetos e animais peçonhentos, tais como: baratas (americana, blatella entre outras), formigas, moscas e pernilongos, escorpiões, aranhas, abelhas e lagartas, cupim, assim como também roedores, tais como os ratos.

Os serviços deverão ser executados e, caso necessário, ser repetidos, para a exterminação total das pragas. Para isso, o serviço deverá contar com garantia de 03 (três) meses a partir da data de execução. Para o serviço de Descupinização a garantia deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de execução.

A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da contratante, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos:

- “FOG” – galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifado;
- Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- “Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- Iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- Pulverizador e povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no ETP.

Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- Não causar manchas;
- Ser antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;
- Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
- Não causarem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações.

Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

O serviço de limpeza de caixas d'água deverá seguir a seguinte rotina:

- A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução do serviço, bem como se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da contratada;
- A empresa se responsabilizará por qualquer dano causado às caixas d'água, boias, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a prestação dos serviços;
- É preferível que não haja desabastecimento de água nos imóveis durante a limpeza dos reservatórios, de modo que não falte água durante o expediente, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção do abastecimento durante a prestação dos serviços. Para tanto, deverá ser entregue cronograma de trabalho para que a Administração avalie a viabilidade da execução nos horários definidos;

A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

- Agendamento prévio junto ao responsável por cada unidade onde serão realizados os serviços, com antecedência;
- Execução da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo;
- Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba, ou outro meio eficiente, considerando-se que, tal reservatório estará com a capacidade



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

mínima de água;

- Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total do lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas entre outros, para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, entre outros).
- Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser utilizados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microorganismos, germes, coliformes, bactérias, entre outros. Por último será feito o reenchimento com água e a desinfecção final.

Todos os serviços deverão ser prestados em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**09. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O serviço deverá ser executado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria contratante.

**Da utilização do Registro de Preços:**

Uma vez que não se sabe ao certo o quantitativo a ser demandando por esta administração neste momento, além de não haver precisão quanto à disponibilidade financeira para a totalidade da contratação, e, uma vez que pode ter ocorrido pequena imprecisão na estimativa da área total passível dos serviços, reforça-se a necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a referida contratação pretende-se, de forma sintética, trazer proteção da saúde pública, prevenir danos estruturais do patrimônio público, manter os locais em perfeitas condições de limpeza e higiene e, além disso, manter a conformidade com regulamentos de saúde e segurança.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Não serão necessárias providências por parte da Administração previamente à celebração do contrato/ata, uma vez que toda a solução será promovida pela empresa a ser contratada. Paralelamente, durante a execução dos serviços, poderão ser tomadas medidas para adequação dos horários de funcionamento dos órgãos, como eventuais pausas dos serviços públicos nos prédios a serem dedetizados.

A princípio, é de interesse da Administração não sejam suspensos, mesmo que provisoriamente, para a execução dos serviços, porém, deve-se considerar a possibilidade de tal adequação devido a fatores externos, alheios à vontade da Administração que possam impedir a continuidade dos serviços durante a execução das atividades da empresa contratada para esta finalidade.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços propostos nesta contratação, se não forem realizados com as devidas precauções podem trazer alguns impactos ambientais negativos, tal como contaminação do solo, que podem ser causadas por produtos químicos que, além de contaminar o solo, podem contaminar também lençóis freáticos ou serem levados pela chuva para os rios, causando poluição.

Ademais, os produtos, dependendo de sua composição, podem ser tóxicos para a vida selvagem, incluindo insetos, aves e outros seres não alvo. Além disso, a eliminação das pragas por meio da dedetização pode acarretar em perturbação do ecossistema local e reduzir sua biodiversidade, principalmente se as pragas alvo dos serviços fizerem parte da cadeia alimentar de outras espécies da região.

De modo geral, para mitigar estes impactos pontuados acima, é solicitado, como requisito para a contratação, que a empresa utilize materiais e processos de baixo impacto ambiental e que obedeçam, sempre que possível, as recomendações dos órgãos reguladores para utilização de materiais que cumpram os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Não menos importante, os serviços em tela podem representar riscos para a saúde tanto dos trabalhadores quanto dos ocupantes dos prédios públicos, caso sejam aplicados de forma inadequada. Para evitar tal situação, ressalta-se a necessidade de a contratada possuir colaboradores com treinamento adequado e utilizando EPI's adequados para a execução dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada em dedetização, desinsetização e desratização, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Ante todo o exposto, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo, para o bom funcionamento das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/Ce.

São Gonçalo do Amarante / CE, 24 de junho de 2024

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

Maria Fabiola Alves Castro

Presidente da comissão de planejamento

Wyllian Cristian Nobre de Sousa

Membro

Deisiany Maria Almeida Barbosa

Membro